

GERÊNCIA DE CONTROLE DA REGULARIDADE, ORIENTAÇÕES E NORMAS - GCRON

Orientação Técnica nº 013/2017

Assunto: Obrigatoriedade do envio de informações relativas a convênios e termos congêneres nos quais o Município figure como o Ente Transferidor.**Legislação: Decreto 30.247/2017 e Lei 13.019/2014.****Data: 06/11/2017****Relator: Lucas Canto (Mat. 107.074-6)**

A Controladoria Geral do Município - CGM, considerando as suas atribuições institucionais estabelecidas no Anexo I, do Decreto Municipal nº 30.247, de 01 de fevereiro de 2017, através da sua Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas - GCRON, **dentre as quais a de monitorar as prestações de contas dos convênios realizados pelo Município do Recife, nos termos do art. 19, V, do referido Decreto municipal**, vem fazer as seguintes considerações:

Diante da recente atualização, o **Sistema de Gerência de Convênios - SIGECON** apresenta novas funcionalidades que dão espaço para contemplar também o monitoramento dos convênios ou termos congêneres (termo de fomento ou termo de colaboração) em que o Município se coloca como Órgão Concedente. Esta inovação tem por propósito aperfeiçoar o controle da gestão dos convênios firmados entre o Município do Recife e as Organizações da Sociedade Civil, bem como fomentar a transparência da gestão municipal. Face ao exposto, a Controladoria Geral do Município resolve expedir a seguinte **ORIENTAÇÃO**:

- 1) A celebração de convênios ou termos congêneres (termo de fomento ou termo de colaboração) pelos Órgãos e Entidades Municipais, bem como dos eventuais termos aditivos firmados com Organizações da Sociedade Civil, **deve ser comunicada** à Controladoria Geral do Município, em até 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, para fins de cadastro no Sistema de Gerência de Convênios – SIGECON, através de cópia digitalizada dos referidos instrumentos.

2) Deverão ainda ser encaminhadas à Controladoria as seguintes informações:

- Nome, CPF, telefone e e-mail de dois responsáveis pela Entidade receptora dos recursos transferidos e responsável pela execução do objeto do convênio;
- Dados Bancários do Convênio ou Termos Congêneres.

Obs.: Nos casos de Termos Aditivos, a unidade Gestora deverá nos encaminhar a cópia da portaria publicada no Diário Oficial do Município.

3) As informações cadastradas no SIGECON ficarão também disponíveis no Portal da Transparência do Município, atendendo à exigência de publicidade dos atos públicos, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, artigo 48-A, inciso I, bem como da Lei 13.019/2017, em seu parágrafo único, artigo 11.

4) Salieta-se que as determinações exaradas por esta Controladoria Geral do Município têm natureza cogente, devendo ser observadas por todos os órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

Esta Controladoria Geral do Município, através da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas – GCRON, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais através do e-mail atendimento.gcron@recife.pe.gov.br e do telefone 3355-9011.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município